

第二十三-D條  
(學位證書式樣)

澳門保安部隊高等學校自行或聯合頒授的高等教育課程的學位證書式樣，由公佈於《公報》的保安司司長批示核准。”

第三條  
廢止

一、廢止下列規定，但不影響下款規定的適用：

(一) 十一月十四日第55/94/M號法令；

(二) 第71/2003號行政長官批示。

二、在本行政法規新增的一月三十日第5/95/M號法令第二十三-D條所指的批示生效前，上款(二)項所指的行政長官批示繼續生效。

第四條  
生效

本行政法規自二零二四年九月一日起生效。

二零二四年七月三十一日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區  
第25/2024號行政法規

工會法施行細則

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項及第6/2024號法律《工會法》第五十二條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一章  
一般規定

第一條  
標的

本行政法規訂定執行第6/2024號法律的補充規定。

Artigo 23.º-D

(Modelos dos certificados de grau académico)

Os modelos dos certificados de grau académico dos cursos de ensino superior concedidos pela ESFSM, por si ou em associação, são aprovados por despacho do Secretário para a Segurança, a publicar no *Boletim Oficial*.»

Artigo 3.º

Revogação

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são revogados:

1) O Decreto-Lei n.º 55/94/M, de 14 de Novembro;

2) O despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2003.

2. O despacho do Chefe do Executivo referido na alínea 2) do número anterior mantém-se em vigor até à entrada em vigor do despacho a que se refere o artigo 23.º-D do Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, aditado pelo presente regulamento administrativo.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2024.

Aprovado em 31 de Julho de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 25/2024

Regulamentação da Lei sindical

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 52.º da Lei n.º 6/2024 (Lei sindical), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece as disposições complementares para a execução da Lei n.º 6/2024.

## 第二章 登記程序

### 第二條 工會的登記申請

工會的登記申請須在籌備委員會同意籌組工會之日起三十日內向勞工事務局提出，並須提交下列文件：

- (一) 籌備委員會指定的一名代表簽署的專用表格；
- (二) 籌備委員會同意籌組工會及指定上項所指代表的會議紀錄副本；
- (三) 所有籌備委員會成員的身份證明文件副本及工作證明文件副本；
- (四) 章程草案。

### 第三條 工會聯合會的登記申請

工會聯合會的登記申請須在籌備委員會同意籌組工會聯合會之日起三十日內向勞工事務局提出，並須提交下列文件：

- (一) 籌備委員會指定的一名代表簽署的專用表格；
- (二) 各工會或各工會聯合會的會員大會議決籌組工會聯合會並委派代表組成籌備委員會的會議紀錄副本；
- (三) 籌備委員會同意籌組工會聯合會及指定(一)項所指代表的會議紀錄副本；
- (四) 所有籌備委員會成員的身份證明文件副本；
- (五) 章程草案。

### 第四條 登記的程序

一、勞工事務局應自收到以上兩條所指的申請之日起六十日內，向符合第6/2024號法律第八條第一款或第三十一條第二款規定的申請人發出第十六條所指的名稱可予採用證明書。

## CAPÍTULO II

### Procedimento para o registo

#### Artigo 2.º

#### Requerimento de registo do sindicato

O requerimento de registo do sindicato é apresentado, junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, doravante designada por DSAL, no prazo de 30 dias a contar da data em que foi acordada a composição do sindicato pela comissão preparatória, sendo instruído com os seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio assinado por um representante designado pela comissão preparatória;
- 2) Cópia da acta da reunião da comissão preparatória, em que foi acordada a composição do sindicato e designado o representante referido na alínea anterior;
- 3) Cópia do documento de identificação e do documento comprovativo de trabalho de todos os membros da comissão preparatória;
- 4) Projecto dos estatutos.

#### Artigo 3.º

#### Requerimento de registo da federação sindical

O requerimento de registo da federação sindical é apresentado, junto da DSAL, no prazo de 30 dias a contar da data em que foi acordada a composição da federação sindical pela comissão preparatória, sendo instruído com os seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio assinado por um representante designado pela comissão preparatória;
- 2) Cópia da acta da reunião da assembleia geral, respectivamente, dos sindicatos ou das federações sindicais, em que foi deliberada a composição da federação sindical e foram designados os representantes para a constituição da comissão preparatória;
- 3) Cópia da acta da reunião da comissão preparatória, em que foi acordada a composição da federação sindical e designado o representante referido na alínea 1);
- 4) Cópia do documento de identificação de todos os membros da comissão preparatória;
- 5) Projecto dos estatutos.

#### Artigo 4.º

#### Procedimento para o registo

1. A DSAL deve, no prazo de 60 dias a contar da data da recepção dos requerimentos referidos nos dois artigos anteriores, emitir o certificado de admissibilidade da denominação referido no artigo 16.º ao requerente que esteja em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º ou no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 6/2024.

二、申請人在上款所指證明書的有效期限內，須完成辦理工會或工會聯合會設立文件及章程的公證行為。

三、在有關工會或工會聯合會的設立文件及章程公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）之日起十五日內，勞工事務局應作出工會或工會聯合會的登記，並將有關決定通知申請人。

### 第三章

#### 機關據位人的委任通知及豁免許可的申請程序

##### 第五條

###### 召開首次會議及委任機關據位人的通知

一、在不影響下條規定的情況下，工會或工會聯合會須自接獲上條第三款所指的通知後，召開首次會員大會會議並委任機關據位人。

二、工會或工會聯合會須按第6/2024號法律第十四條第三款的規定，自委任機關據位人之日起九十日內通知勞工事務局，並須提交下列文件：

(一) 首次會員大會的會議紀錄副本；

(二) 機關據位人名單；

(三) 機關據位人的身份證明文件副本；

(四) 機關據位人的工作證明文件副本，但有關機關據位人已按下條的規定取得許可者除外；

(五) 機關據位人的刑事紀錄證明書；

(六) 具備擔任機關據位人適當資格的聲明。

三、勞工事務局應自收到上款所指的通知之日起六十日內，將符合第6/2024號法律第十四條第四款及第五款規定的機關據位人作出登記，並將有關決定通知工會或工會聯合會。

##### 第六條

###### 豁免機關據位人具備僱員身份的許可申請及程序

一、屬第6/2024號法律第十六條第一款（一）項所指的情況，工會或工會聯合會須在機關據位人與僱主終止勞動關係之日起

2. O requerente tem de concluir os actos notariais do acto constitutivo e dos estatutos do sindicato ou da federação sindical no período de validade do certificado referido no número anterior.

3. Dentro de 15 dias a contar da data da publicação do acto constitutivo e dos estatutos do sindicato ou da federação sindical no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*, a DSAL deve proceder ao registo do sindicato ou da federação sindical, e notificar o requerente da respectiva decisão.

### CAPÍTULO III

#### Comunicação sobre a nomeação dos titulares dos órgãos e procedimento para o requerimento da autorização de isenção

##### Artigo 5.º

###### Comunicação sobre a convocação da primeira reunião e a nomeação dos titulares dos órgãos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, o sindicato ou a federação sindical, depois de recebida a notificação referida no n.º 3 do artigo anterior, tem de convocar a primeira reunião da assembleia geral e nomear os titulares dos órgãos.

2. O sindicato ou a federação sindical tem de comunicar à DSAL a nomeação dos titulares dos órgãos, no prazo de 90 dias a contar da data da respectiva nomeação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 6/2024, e apresentar os seguintes documentos:

1) Cópia da acta da primeira reunião da assembleia geral;

2) Lista dos titulares dos órgãos;

3) Cópia do documento de identificação dos titulares dos órgãos;

4) Cópia do documento comprovativo de trabalho dos titulares dos órgãos, salvo se os titulares dos órgãos tiverem obtido a autorização nos termos do disposto no artigo seguinte;

5) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos;

6) Declaração de idoneidade para o desempenho de funções dos titulares dos órgãos.

3. A DSAL deve, no prazo de 60 dias a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior, proceder ao registo dos titulares dos órgãos que estejam em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 14.º da Lei n.º 6/2024, e notificar o sindicato ou a federação sindical da respectiva decisão.

##### Artigo 6.º

###### Requerimento e procedimento para a autorização de isenção da qualidade de trabalhador necessária para o titular do órgão

1. No caso referido na alínea 1) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 6/2024, o sindicato ou a federação sindical tem de apresentar, junto da DSAL, um requerimento da autorização de isenção

一百八十日內，向勞工事務局提出豁免機關據位人具備僱員身份的許可申請，並須提交下列文件：

- (一) 由工會或工會聯合會指定的一名代表簽署的專用表格；
- (二) 機關據位人終止勞動關係的證明文件副本；
- (三) 機關據位人的履歷，以及倘有的用作證明其與工會或工會聯合會之間的關聯性，尤其有助工會或工會聯合會運作的證明文件。

二、屬第6/2024號法律第十六條第一款(二)項所指的情況，工會或工會聯合會須在選任或指定該人士擔任機關據位人的職務前，向勞工事務局提出豁免機關據位人具備僱員身份的許可申請，並須提交下列文件：

- (一) 由工會或工會聯合會指定的一名代表簽署的專用表格；
- (二) 該人士的身份證明文件副本；
- (三) 該人士的履歷，以及倘有的用作證明其與工會或工會聯合會之間的關聯性，尤其有助工會或工會聯合會運作的證明文件；
- (四) 該人士的刑事紀錄證明書；
- (五) 具備擔任機關據位人適當資格的聲明。

三、勞工事務局應自收到以上兩款所指的申請之日起六十日內作出決定，並將有關決定通知工會或工會聯合會。

#### 第四章 變更登記事項的程序

##### 第七條 修改章程的通知

在不影響下條規定的情況下，如工會或工會聯合會修改章程，在完成修改章程的公證行為後，須於相關章程公佈於《公報》之日起六十日內通知勞工事務局，並須提交會員大會通過修改章程的決議的會議紀錄副本。

do cumprimento de requisito de o titular do órgão ter a qualidade de trabalhador, dentro do prazo de 180 dias a contar da data da cessação da relação laboral entre o titular do órgão e o seu empregador, instruído com os seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio assinado por um representante designado pelo sindicato ou federação sindical;
- 2) Cópia dos documentos comprovativos de cessação da relação laboral do titular do órgão;
- 3) *Curriculum vitae* do titular do órgão e, caso haja, documentos comprovativos que comprovem a correlação entre o indivíduo e o sindicato ou a federação sindical, nomeadamente a contribuição para o funcionamento do sindicato ou da federação sindical.

2. No caso referido na alínea 2) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 6/2024, antes de eleger ou designar o indivíduo como titular do órgão, o sindicato ou a federação sindical tem de apresentar, junto da DSAL, um requerimento da autorização de isenção do cumprimento de requisito de o titular do órgão ter a qualidade de trabalhador, instruído com os seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio assinado por um representante designado pelo sindicato ou federação sindical;
- 2) Cópia do documento de identificação do indivíduo;
- 3) *Curriculum vitae* do indivíduo e, caso haja, documentos comprovativos que comprovem a correlação entre o indivíduo e o sindicato ou a federação sindical, nomeadamente a contribuição para o funcionamento do sindicato ou da federação sindical;
- 4) Certificado de registo criminal do indivíduo;
- 5) Declaração de idoneidade para o desempenho de funções do titular do órgão.

3. A DSAL deve decidir sobre os requerimentos referidos nos dois números anteriores no prazo de 60 dias a contar da data da sua recepção, e notificar o sindicato ou a federação sindical da respectiva decisão.

#### CAPÍTULO IV

##### Procedimento para a alteração de elementos registados

##### Artigo 7.º

##### Comunicação sobre a alteração dos estatutos

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, no caso de alteração dos estatutos, o sindicato ou a federação sindical, depois de concluídos os actos notariais de alteração dos estatutos, tem de comunicar o facto à DSAL no prazo de 60 dias a contar da data da publicação dos estatutos no *Boletim Oficial*, juntamente com a entrega da cópia da acta da reunião da assembleia geral em que foi deliberada a aprovação da alteração dos estatutos.

第八條  
變更名稱的申請

一、如修改章程的內容涉及變更名稱，工會或工會聯合會須事先向勞工事務局提出變更名稱的申請，並須提交下列文件：

- (一) 由工會或工會聯合會指定的一名代表簽署的專用表格；
- (二) 上項所指代表的身份證明文件副本；
- (三) 會員大會通過變更名稱及章程的決議的會議紀錄副本；
- (四) 擬修改的章程草案。

二、勞工事務局應自收到上款所指的申請之日起六十日內，向符合第6/2024號法律第九條第一款及第二款規定的工會或工會聯合會發出第十六條所指的名稱可予採用證明書。

三、工會或工會聯合會在上款所指證明書的有效期內，須完成修改章程的公證行為。

第九條  
機關據位人不具備擔任職務資格的通知

工會或工會聯合會須按第6/2024號法律第十五條第四款的規定，自接獲機關據位人通知其不具備擔任職務資格之日起十五日內通知勞工事務局，並於通知內載明該機關據位人不具備擔任職務資格的情況，以及提交相關證明文件。

第十條  
變更機關據位人的通知

一、工會或工會聯合會須按第6/2024號法律第十五條第一款的規定，自變更機關據位人之日起九十日內通知勞工事務局，並須提交下列文件：

- (一) 會員大會通過變更機關據位人的決議的會議紀錄副本；
- (二) 新機關據位人的身份證明文件副本；
- (三) 新機關據位人的工作證明文件副本，但有關機關據位人已按第六條的規定取得許可者除外；

Artigo 8.º

**Requerimento de alteração da denominação**

1. Caso o conteúdo dos estatutos a alterar envolva a alteração da denominação, o sindicato ou a federação sindical tem de apresentar, com antecedência, à DSAL um requerimento de alteração da denominação, instruído com os seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio assinado por um representante designado pelo sindicato ou federação sindical;
- 2) Cópia do documento de identificação do representante referido na alínea anterior;
- 3) Cópia da acta da reunião da assembleia geral em que foi deliberada a aprovação da alteração da denominação e dos estatutos;
- 4) Projecto de estatutos que se pretendem alterar.

2. A DSAL deve, no prazo de 60 dias a contar da data da recepção do requerimento referido no número anterior, emitir o certificado de admissibilidade da denominação referido no artigo 16.º ao sindicato ou à federação sindical que esteja em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 6/2024.

3. O sindicato ou a federação sindical tem de concluir os actos notariais de alteração dos estatutos no período de validade do certificado referido no número anterior.

Artigo 9.º

**Comunicação sobre o facto de o titular do órgão deixar de possuir as qualificações adequadas ao desempenho de funções**

No prazo de 15 dias a contar da data em que o titular do órgão deu conhecimento do facto de que o mesmo deixou de possuir as qualificações adequadas ao desempenho de funções, o sindicato ou a federação sindical tem de efectuar a comunicação à DSAL, devendo nela constar tal facto, juntamente com os respectivos documentos comprovativos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 6/2024.

Artigo 10.º

**Comunicação sobre a mudança dos titulares dos órgãos**

1. O sindicato ou a federação sindical tem de comunicar à DSAL, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 6/2024, a mudança dos titulares dos órgãos no prazo de 90 dias a contar da data da sua ocorrência e apresentar os seguintes documentos:

- 1) Cópia da acta da reunião da assembleia geral em que foi deliberada a aprovação da mudança dos titulares dos órgãos;
- 2) Cópia do documento de identificação dos novos titulares dos órgãos;
- 3) Cópia do documento comprovativo de trabalho dos novos titulares dos órgãos, salvo se os titulares dos órgãos tiverem obtido a autorização nos termos do disposto no artigo 6.º;

(四) 新機關據位人的刑事紀錄證明書；

(五) 具備擔任機關據位人適當資格的聲明。

二、勞工事務局應自收到上款所指的通知之日起六十日內，將符合第6/2024號法律第十四條第四款及第五款規定的機關據位人作出登記，並將有關決定通知工會或工會聯合會。

## 第五章

### 加入及退出在外地設立的組織或團體及參加和合辦活動的相關程序

#### 第十一條 加入的通知

在不影響下條規定的情況下，工會或工會聯合會自加入澳門特別行政區以外設立的僱員組織或團體之日起三十日內，須向勞工事務局作出通知並提交下列文件：

- (一) 會員大會通過加入相關組織或團體的決議的會議紀錄副本；
- (二) 由相關組織或團體所在地的主管當局發出該組織或團體的設立或登記資料；
- (三) 載有相關組織或團體宗旨的章程副本；
- (四) 載有工會或工會聯合會在相關組織或團體所具備的身份或擔任職務的資料。

#### 第十二條 行政長官許可申請的相關程序及通知

一、工會或工會聯合會申請加入第6/2024號法律第二十條第三款所指的組織或團體時，向勞工事務局提出的申請須附同下列文件，以獲得行政長官的許可：

- (一) 由工會或工會聯合會指定的一名代表簽署的專用表格；
- (二) 會員大會通過加入相關組織或團體的決議的會議紀錄副本；
- (三) 由相關組織或團體所在地的主管當局發出的該組織或團體的設立或登記資料；

4) Certificado de registo criminal dos novos titulares dos órgãos;

5) Declaração de idoneidade para o desempenho de funções do titular do órgão.

2. Dentro de 60 dias a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior, a DSAL deve proceder ao registo dos titulares dos órgãos que estejam em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 14.º da Lei n.º 6/2024, e notificar o sindicato ou a federação sindical da respectiva decisão.

## CAPÍTULO V

### Procedimento para a filiação e saída de organizações ou associações constituídas no exterior e a participação ou co-organização das actividades

#### Artigo 11.º

#### Comunicação sobre a filiação

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, o sindicato ou a federação sindical tem de comunicar à DSAL a filiação em organizações ou associações de trabalhadores constituídas no exterior da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, no prazo de 30 dias a contar da data da sua ocorrência, com a entrega dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da acta da reunião da assembleia geral em que foi deliberada a aprovação da filiação nas respectivas organizações ou associações;
- 2) Elementos relativos à constituição ou ao registo emitidos pelas autoridades competentes do local das respectivas organizações ou associações;
- 3) Cópia dos estatutos onde constam as finalidades das respectivas organizações ou associações;
- 4) Elementos relativos à qualidade ou às funções desempenhadas pelo sindicato ou federação sindical nas respectivas organizações ou associações.

#### Artigo 12.º

#### Procedimento e comunicação relativos ao requerimento para a autorização do Chefe do Executivo

1. O requerimento apresentado à DSAL pelo sindicato ou federação sindical para a filiação em organizações ou associações referidas no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 6/2024 é instruído, para a autorização do Chefe do Executivo, com os seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio assinado por um representante designado pelo sindicato ou federação sindical;
- 2) Cópia da acta da reunião da assembleia geral em que foi deliberada a aprovação da filiação nas respectivas organizações ou associações;
- 3) Elementos relativos à constituição ou ao registo emitidos pelas autoridades competentes do local das respectivas organizações ou associações;

(四) 載有相關組織或團體宗旨的章程副本。

二、勞工事務局應自收到上款所指申請之日起九十日內向行政長官呈交意見書。

三、行政長官經聽取勞工事務局的意見後就有關申請作出決定。

四、勞工事務局應自收到上款所指的決定之日起八日內，將有關決定通知工會或工會聯合會。

五、工會或工會聯合會須在接獲許可通知之日起九十日內加入相關組織或團體，且須自加入之日起三十日內通知勞工事務局，並提交載有工會或工會聯合會在相關組織或團體所具備的身份或擔任職務的資料。

### 第十三條 退出的通知

工會或工會聯合會須按第6/2024號法律第二十條第六款的規定，自退出澳門特別行政區以外設立的組織或團體之日起三十日內通知勞工事務局，並須提交會員大會通過退出相關組織或團體的決議的會議紀錄副本，以及尚有的載有其已退出相關組織或團體的資料。

### 第十四條 參加及合辦活動的通知

工會或工會聯合會向勞工事務局作出第6/2024號法律第二十一條規定的通知時，須於通知內載明過去六個月已參加或合辦的活動的資料，尤其包括：

- (一) 舉辦或合辦活動的組織或團體的名稱；
- (二) 活動的類型或內容；
- (三) 舉辦活動地點及日期。

## 第六章 註銷登記的程序

### 第十五條 註銷登記

一、屬第6/2024號法律第二十八條第一款(一)項所指的情況，工會或工會聯合會的行政管理機關成員須自會員大會通過解

4) Cópia dos estatutos onde constam as finalidades das respectivas organizações ou associações.

2. A DSAL deve apresentar parecer ao Chefe do Executivo no prazo de 90 dias a contar da data da recepção do requerimento referido no número anterior.

3. O Chefe do Executivo, após parecer da DSAL, decide sobre o requerimento.

4. A DSAL deve notificar o sindicato ou a federação sindical da decisão referida no número anterior, no prazo de 8 dias a contar da data da recepção da respectiva decisão.

5. O sindicato ou a federação sindical tem de filiar-se nas respectivas organizações ou associações no prazo de 90 dias a contar da data da recepção da notificação de autorização, comunicando o facto à DSAL no prazo de 30 dias a contar da data da filiação, e apresentar os elementos relativos à qualidade ou às funções desempenhadas pelo sindicato ou federação sindical nas respectivas organizações ou associações.

### Artigo 13.º

#### Comunicação de saída

O sindicato ou a federação sindical tem de comunicar à DSAL, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º da Lei n.º 6/2024, a saída de organizações ou associações constituídas no exterior da RAEM no prazo de 30 dias a contar da data da sua ocorrência, e tem de entregar uma cópia da acta da reunião da assembleia geral em que foi deliberada a aprovação da saída das respectivas organizações ou associações e ainda as informações onde constam a sua saída das respectivas organizações ou associações, caso haja.

### Artigo 14.º

#### Comunicação sobre participação e co-organização de actividades

O sindicato ou a federação sindical, ao efectuar a comunicação à DSAL, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 6/2024, tem de especificar os dados sobre as actividades em que tenha participado ou co-organizado nos últimos seis meses, nomeadamente:

- 1) A designação das organizações ou associações que organizaram ou co-organizaram a actividade;
- 2) O tipo ou o conteúdo da actividade;
- 3) O local e a data onde a actividade se realizou.

## CAPÍTULO VI

### Procedimento para o cancelamento do registo

### Artigo 15.º

#### Cancelamento do registo

1. No caso referido na alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 6/2024, os administradores do sindicato ou da federação sindical têm de comunicar à DSAL, no prazo de 30 dias a

散工會或工會聯合會的決議之日起三十日內通知勞工事務局，並須提交相關決議的會議紀錄副本。

二、屬第6/2024號法律第二十八條第一款(二)項及(三)項所指的情況，工會或工會聯合會的行政管理機關成員須自消滅事實發生之日起三十日內通知勞工事務局，並須提交倘有的決議的會議紀錄副本。

三、勞工事務局應自收到以上兩款或第6/2024號法律第二十八條第八款所指的通知，又或知悉工會已消滅後，註銷工會登記並將有關決定通知原工會或工會聯合會的任一行政管理機關成員，但有關通知屬不可行者除外。

## 第七章 證明書

### 第十六條 名稱可予採用證明書

一、勞工事務局發出的工會及工會聯合會名稱可予採用證明書的有效期為自申請人接獲通知之日起九十日，且僅可按相同期間續期一次。

二、上款所指的證明書的續期申請須於證明書的有效期屆滿前二十日至三十日內提出。

三、勞工事務局應自收到上款所指的續期申請之日起十個工作日內作出決定，並將有關決定通知申請人。

### 第十七條 登記證明書

一、工會或工會聯合會的登記證明書分為：

(一) 在勞工事務局存有紀錄證明書，其內應載有登記編號、工會或工會聯合會的名稱、其首次公佈於《公報》的日期；

(二) 領導架構證明書，其內應載有上項證明書所指的內容，以及領導架構的組成；

(三) 章程或其他文件的證明書，其內應載有(一)項證明書所指的內容，以及附同工會或工會聯合會的章程或其他文件。

二、任何人可向勞工事務局申請發出上款(一)項所指的證明書，申請時須提交經填妥的專用表格。

contar da deliberação da aprovação da dissolução do sindicato ou da federação sindical, com a entrega da cópia da acta da deliberação.

2. Nos casos referidos nas alíneas 2) e 3) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 6/2024, os administradores do sindicato ou da federação sindical têm de comunicar o facto à DSAL, no prazo de 30 dias a contar da ocorrência da extinção, com a entrega da cópia da acta da deliberação, caso haja.

3. A DSAL deve proceder ao cancelamento do registo do sindicato sempre que receba as comunicações referidas nos dois números anteriores ou no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 6/2024, ou quando tenha conhecimento da extinção do sindicato, devendo ainda notificar qualquer administrador do anterior sindicato ou federação sindical da respectiva decisão, salvo se a notificação se revelar fundadamente inviável.

## CAPÍTULO VII

### Certificado e certidão

#### Artigo 16.º

#### Certificado de admissibilidade da denominação

1. O certificado de admissibilidade da denominação emitido pela DSAL ao sindicato e à federação sindical é válido por 90 dias a contar da data da recepção de notificação pelo requerente, renovável uma única vez por igual período.

2. O requerimento para a renovação do período de validade do certificado referido no número anterior tem de ser efectuada nos 20 a 30 dias antes do seu termo.

3. A DSAL deve tomar a decisão no prazo de 10 dias úteis a contar da recepção do requerimento para a renovação referido no número anterior, e notificar o requerente da respectiva decisão.

#### Artigo 17.º

#### Certidão de registo

1. A certidão de registo do sindicato ou da federação sindical compreende:

1) Certificado de inscrição na DSAL, do qual deve constar o número do registo, a denominação do sindicato ou da federação sindical e a data da primeira publicação no *Boletim Oficial*;

2) Certificado de composição dos órgãos sociais, do qual deve constar o conteúdo do certificado referido na alínea anterior e a composição dos órgãos sociais;

3) Certificado dos estatutos ou de outros documentos, do qual deve constar o conteúdo do certificado referido na alínea 1), acompanhados dos estatutos ou de outros documentos do sindicato ou da federação sindical.

2. Qualquer pessoa pode apresentar, junto da DSAL, o requerimento para a emissão do certificado referido na alínea 1) do número anterior, sendo o requerimento apresentado em formulário próprio devidamente preenchido.



三、工會或工會聯合會的機關據位人或獲委任人可向勞工事務局申請發出第一款(二)項及(三)項所指證明書，申請時須提交下列文件：

- (一) 由機關據位人或獲委任人簽署的專用表格；
- (二) 上項所指表格的簽署者的身份證明文件副本；
- (三) 如由獲委任人提出申請，須提交相關授權書。

四、如工會或工會聯合會在章程訂定對會員及非會員給予榮譽名銜，且已將獲授予榮譽名銜人士的名單通知勞工事務局，並附同相關人士的身份證明文件副本及相關的會議紀錄副本，則在申請第一款(二)項所指的領導架構證明書時，可提出將有關名單載於該證明書內。

五、屬下列情況，勞工事務局應拒絕發出第一款所指的登記證明書：

- (一) 申請不符合本行政法規的規定；
- (二) 工會或工會聯合會各機關的組成或其章程的內容存有違反第6/2024號法律或其他法例規定的情況；
- (三) 工會或工會聯合會已消滅或其登記已被註銷。

六、勞工事務局應自收到第二款及第三款所指的申請及齊備所需文件翌日起十個工作日內作出決定。

## 第八章 過渡及最後規定

### 第十八條

過渡期內工會及工會聯合會的登記申請

一、第6/2024號法律第四十六條第一款所指的社團，可自二零二五年一月一日起三年內，按以下兩款規定向勞工事務局提出工會或工會聯合會的登記申請。

二、屬提出工會的登記申請，申請人須提交下列文件：

- (一) 由社團指定的一名代表簽署的專用表格；
- (二) 會員大會通過申請登記的決議的會議紀錄副本；

3. Os titulares dos órgãos do sindicato ou da federação sindical, ou indivíduo nomeado pelos mesmos podem apresentar, junto da DSAL, o requerimento para a emissão dos certificados referidos nas alíneas 2) e 3) do n.º 1, tendo de apresentar, aquando da entrega do requerimento, os seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio assinado pelo titular do órgão ou indivíduo nomeado;
- 2) Cópia do documento de identificação dos signatários do formulário referidos na alínea anterior;
- 3) Respectiva procuração, caso o requerimento seja apresentado por indivíduo nomeado.
4. Caso o sindicato ou a federação sindical defina nos seus estatutos a atribuição de distinções honoríficas aos associados e aos não associados, e tenha comunicado à DSAL a lista de indivíduos com distinções honoríficas, acompanhada da cópia do documento de identificação dos indivíduos e da cópia da acta da reunião, pode solicitar, no requerimento do certificado de composição dos órgãos sociais referido na alínea 2) do n.º 1, a inclusão da respectiva lista no certificado.

5. A DSAL deve recusar a emissão da certidão de registo referida no n.º 1 quando:

- 1) O requerimento não esteja em conformidade com o presente regulamento administrativo;
- 2) Haja violação da Lei n.º 6/2024 ou de outras disposições legais na composição dos órgãos do sindicato ou da federação sindical ou no conteúdo dos seus estatutos;
- 3) O sindicato ou a federação sindical já esteja extinta ou o seu registo já esteja cancelado.
6. A DSAL deve tomar a decisão no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da recepção dos requerimentos referidos nos n.ºs 2 e 3 e de todos os documentos necessários.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições transitórias e finais

#### Artigo 18.º

#### Requerimento de registo do sindicato e da federação sindical durante o período de transição

1. As associações que estejam em conformidade com o n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 6/2024 podem, no prazo de três anos a contar do dia 1 de Janeiro de 2025, apresentar o requerimento de registo de sindicato ou federação sindical junto da DSAL, de acordo com o disposto nos dois números seguintes.

2. No caso do requerimento de registo de sindicato, o requerente tem de apresentar os seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio assinado por um representante designado pela associação;
- 2) Cópia da acta da reunião da assembleia geral em que foi deliberado a aprovação de requerer o registo;

- (三) 擬修改的章程草案；
- (四) 由身份證明局發出的領導架構證明書；
- (五) 機關據位人名單；
- (六) 機關據位人的身份證明文件副本；
- (七) 機關據位人的工作證明文件副本；
- (八) 機關據位人的刑事紀錄證明書；
- (九) 具備擔任機關據位人適當資格的聲明；
- (十) 是否已加入澳門特別行政區以外設立的組織或團體的聲明。

三、屬提出工會聯合會的登記申請，申請人除須提交上款所指的各項文件，尚須提交其會員名單。

四、在不影響下款規定的情況下，如社團已加入澳門特別行政區以外設立的僱員組織或團體，須提交下列文件：

- (一) 社團通過加入相關組織或團體的決議的會議紀錄副本；
- (二) 由相關組織或團體所在地的主管當局發出的該組織或團體的設立或登記資料；
- (三) 載有相關組織或團體宗旨的章程副本；
- (四) 載有社團在相關組織或團體所具備的身份或擔任職務的資料。

五、屬第6/2024號法律第四十六條第三款所指的情況，申請人須於登記申請中一併提出取得行政長官同意的申請，並須提交上款所指的各項文件。

六、屬第6/2024號法律第四十六條第五款所指的情況，申請人須於登記申請中一併提出工會或工會聯合會的名稱可予採用證明書的申請，並提交會員大會通過變更原有名稱的決議的會議紀錄副本。

七、如申請人在提出登記申請時指出機關據位人符合第6/2024號法律第四十七條第二款的例外規定，可獲豁免提交第二款(七)項所指的工作證明文件副本。

- 3) Projecto dos estatutos que se pretendem alterar;
- 4) Certificado de composição dos órgãos sociais emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação;
- 5) Lista dos titulares dos órgãos;
- 6) Cópia do documento de identificação dos titulares dos órgãos;
- 7) Cópia do documento comprovativo de trabalho dos titulares dos órgãos;
- 8) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos;
- 9) Declaração de idoneidade para o desempenho de funções do titular do órgão;
- 10) Declaração de filiação, ou não, em organizações ou associações constituídas no exterior da RAEM.

3. No caso do requerimento de registo de federação sindical, o requerente tem de apresentar a lista dos seus associados, para além dos documentos referidos no número anterior.

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as associações que estejam filiadas em organizações ou associações de trabalhadores constituídas no exterior da RAEM, têm de apresentar os seguintes documentos:

- 1) Cópia da acta da reunião da associação em que foi deliberada a aprovação da filiação nas respectivas organizações ou associações;
- 2) Elementos relativos à constituição ou ao registo emitidos pelas autoridades competentes do local das respectivas organizações ou associações;
- 3) Cópia dos estatutos onde constam as finalidades das respectivas organizações ou associações;
- 4) Elementos relativos à qualidade ou às funções desempenhadas pela associação nas respectivas organizações ou associações.

5. No caso referido no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 6/2024, o requerente tem de apresentar o requerimento para obtenção da autorização do Chefe do Executivo, juntamente com o requerimento de registo, tendo ainda de apresentar os documentos referidos no número anterior.

6. No caso referido no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 6/2024, o requerente tem de apresentar o requerimento do certificado de admissibilidade da denominação do sindicato ou da federação sindical, juntamente com o requerimento de registo, tendo ainda de apresentar a cópia da acta da reunião da assembleia geral em que foi deliberada a aprovação da alteração da denominação anterior.

7. Caso o requerente indique, na apresentação do requerimento de registo, que os titulares dos órgãos estejam em conformidade com as normas excepcionais referidas no disposto no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 6/2024, fica isento da apresentação da cópia do documento comprovativo de trabalho referida na alínea 7) do n.º 2.

## 第十九條

## 過渡期內工會及工會聯合會的登記程序

一、在不影響下款規定的情況下，勞工事務局應自收到上條第二款及第三款所指申請之日起六十日內，通知符合第6/2024號法律第四十六條第二款至第四款規定的申請人於九十日內完成辦理修改章程的公證行為，該期間可透過向勞工事務局提出申請而以相同期間延長一次。

二、如登記程序中涉及上條第六款所指申請的情況，勞工事務局應自收到有關申請之日起六十日內，向符合第6/2024號法律第九條第一款及第二款，以及第四十六條第二款及第三款規定的申請人發出工會或工會聯合會的名稱可予採用證明書，並通知其須於證明書的有效期內完成辦理修改章程的公證行為。

三、經修改的章程公佈於《公報》之日起十五日內，勞工事務局應作出工會或工會聯合會的登記，並將有關決定通知申請人。

四、如登記程序中一併提出上條第五款所指取得行政長官同意的申請，則適用以下規定：

(一) 中斷第一款及第二款所指勞工事務局作出決定的期間的計算，直至勞工事務局接獲行政長官作出的決定；

(二) 第十二條第二款及第三款的規定，經作出必要配合後，適用於該申請程序。

五、勞工事務局應在第一款及第二款所指的通知內，將上款所指申請的決定一併通知申請人。

## 第二十條

## 以非正式語文書寫的文件

為適用本行政法規的規定，申請人提交的文件須以澳門特別行政區任一正式語文書寫；如以其他語文書寫，須附同根據《公證法典》第一百八十二條至第一百八十四條規定作成的譯本，但獲勞工事務局豁免譯本者除外。

## 第二十一條

## 補正申請及期間的中斷

一、如按本行政法規的規定作出的申請或通知存有缺漏，勞工事務局應通知利害關係人在指定期間內補正缺漏或提交組成

## Artigo 19.º

**Procedimento para o registo do sindicato e da federação sindical durante o período de transição**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a DSAL deve, no prazo de 60 dias a contar da data da recepção do requerimento referido nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior, notificar o requerente que esteja em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 46.º da Lei n.º 6/2024, para a conclusão dos actos notariais de alteração dos estatutos no prazo de 90 dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante requerimento junto da DSAL.

2. Quando, no procedimento para o registo, for apresentado o requerimento referido no n.º 6 do artigo anterior, a DSAL deve, no prazo de 60 dias a contar da data da recepção do requerimento, emitir o certificado de admissibilidade de denominação do sindicato ou da federação sindical ao requerente que esteja em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 46.º da Lei n.º 6/2024, e notificá-lo da necessidade de concluir os actos notariais de alteração dos estatutos dentro do período de validade do certificado.

3. A DSAL deve proceder ao registo do sindicato ou da federação sindical no prazo de 15 dias a contar da data da publicação de alteração dos estatutos no *Boletim Oficial*, e notificar o requerente da respectiva decisão.

4. Quando, no procedimento para o registo, for apresentado juntamente o requerimento para obtenção da autorização do Chefe do Executivo referido no n.º 5 do artigo anterior, aplicam-se as seguintes disposições:

1) Interrompe-se a contagem dos prazos referidos nos n.ºs 1 e 2 para a tomada de decisão da DSAL, até à DSAL receber a decisão do Chefe do Executivo;

2) O disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º são aplicáveis, com as necessárias adaptações, ao procedimento para o registo.

5. A DSAL deve, na notificação referida nos n.ºs 1 e 2, notificar o requerente da decisão juntamente sobre o requerimento referido no número anterior.

## Artigo 20.º

**Documentos escritos em língua não oficial**

Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, os documentos apresentados pelo requerente têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM e acompanhados de tradução efectuada nos termos do disposto nos artigos 182.º a 184.º do Código do Notariado, caso sejam redigidos noutras línguas, salvo dispensa de tradução pela DSAL.

## Artigo 21.º

**Sanação do requerimento e interrupção do prazo**

1. Em caso de deficiência dos requerimentos ou notificações efectuados nos termos do disposto no presente regulamento administrativo, a DSAL deve notificar o interessado para, no prazo fixado, sanar as deficiências ou apresentar os documentos ou

卷宗所需的補充文件或資料，亦可要求公共部門或實體提供相關文件或資料。

二、在上款所指的情況下，如出現要求申請人補正卷宗組成的缺漏的通知，則中斷計算勞工事務局作出決定的期間。

三、如申請人在第一款所指的期間內仍未補正缺漏，則視為放棄申請或未有作出通知，卷宗即歸檔。

四、上款的規定不妨礙申請人重新提出申請或作出通知。

## 第二十二條

### 電子系統

按適用法例，勞工事務局可藉電子系統處理與登記相關的手續。

## 第二十三條

### 生效

一、本行政法規自二零二五年三月三十一日起生效，但不影響下款規定的適用。

二、第二條、第四條、第十二條、第十六條、第十八條至第二十二條的規定自二零二五年一月一日起生效。

二零二四年七月三十一日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## 第 122/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門元六萬三千八百元。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年七月三十日

行政長官 賀一誠

elementos complementares necessários à instrução do processo, podendo também solicitar aos serviços ou entidades públicos que forneçam os respectivos documentos ou elementos.

2. No caso referido no número anterior, quando houver notificação do requerente para sanar as deficiências na instrução do processo, interrompe-se a contagem do prazo para a tomada da decisão da DSAL.

3. Considera-se desistência do pedido ou falta de comunicação caso o requerente não tenha sanado as deficiências no prazo referido no n.º 1, arquivando-se o processo.

4. O disposto no número anterior não impede o requerente de apresentar novo requerimento ou nova comunicação.

## Artigo 22.º

### Sistema electrónico

Nos termos da legislação aplicável, a DSAL pode tratar das formalidades relativas ao registo através de sistema electrónico.

## Artigo 23.º

### Entrada em vigor

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 31 de Março de 2025, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. Os artigos 2.º, 4.º, 12.º, 16.º e 18.º a 22.º entram em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2025.

Aprovado em 31 de Julho de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro (Regulamento da alienação dos fogos do Estado aos seus arrendatários), o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em 63 800 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.